



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- a) Eventual aquisição futura e parcelada de Fogos de Artíficos destinada ao abrilhantamento dos eventos de cunho social, cultural e educativo realizado pela Prefeitura Municipal de Pacatuba, através da Secretaria Municipal de CULTURA.

**2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- a) Amparo legal ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 1117 de novembro de 2019, pelo Decreto Municipal nº 1263/2020 de 01 de julho de 2020 e ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais.

**3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:**

- a) A referida contratação se faz indispensável tendo em vista a necessidade de manutenção dos serviços de celebrações e congratulações quando das realizações dos eventos sócio cultural, artísticos e comemorativos, neste Município.

**4. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

- a) A aquisição do produto se dará de acordo com as necessidades da Administração Pública, de forma parcelada, mediante solicitação formal atestada pelo fornecedor;
- b) O produto será entregue em local designado pela Secretaria no ato do pedido, em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação;
- c) O produto será novo, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do item 6, acompanhados das respectivas notas fiscais;
- d) O fornecimento, objeto da ARP (Ata de Registro de Preços), será feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizado o objeto registrado. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos itens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**5. DA VIGÊNCIA**

- a) A Ata de Registro de Preços decorrente desta Licitação terá validade de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 15, §3º, III da Lei nº 8.666/93.

**6. QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E PREÇO MÉDIO**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	Foguete 12x1 tiros com 06 unidades	caixa	250	R\$ 36,40	R\$ 9.100,00
2	Girandola 156 tiros 01 unidade	caixa	80	R\$ 106,13	R\$ 8.490,40
3	Girandola 468 tiros 01 unidade	caixa	60	R\$ 279,33	R\$ 16.759,80
4	Girandola 468 mista 01 unidade	Und	40	R\$ 335,63	R\$ 13.425,20
5	Girandola de 1080 tiros 01 unidade	caixa	10	R\$ 554,70	R\$ 5.547,00
6	Girandola de 3600 mista 01 unidade	caixa	10	R\$ 1.815,00	R\$ 18.150,00
7	Torta HVT 1 TUBOS 2 1/2 1 unidade	caixa	6	R\$ 1.903,60	R\$ 11.421,60
<b>VALOR TOTAL -----&gt;&gt;&gt;</b>				<b>R\$ 82.894,00</b>	

- 6.1 A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Elivelton dos Santos França, lotado no Departamento de compras.
- 6.2 Foram consultados os preços de ATAS MUNICIPAIS HOMOLOGADOS conforme documento em anexo.
- 6.3 O método matemático utilizado para obtenção do preço estimado foi a média entre os valores unitários.



Pág. 19  
Getma

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

6.4 Todos os itens serão destinados exclusivamente para micro e pequena empresa, conforme preceitua o art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

**7. DA GARANTIA**

- a) Na entrega do produto o prazo de validade deverá corresponder no mínimo a 2/3 do prazo total da validade, onde couber.

**8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- a) As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva ordem de fornecimento.

**9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega do produto, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos materiais;
- b) O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**10. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

- a) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- b) Fornecer o produto conforme especificação, marca, modelo e preço registrados e na forma prevista;
- c) Substituir às suas expensas, qualquer material entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia;
- d) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Administração Pública;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes do fornecimento, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer a Administração Pública comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- f) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração Pública e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela secretaria
- h) Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do fornecimento;
- i) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com a Secretaria, sem prévia e expressa anuência.
- j) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência da Secretaria.

**11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A Contratante, durante a vigência desta Ata, compromete-se a:

- a) Designar servidor municipal para proceder no recebimento dos materiais;
- b) Rejeitar os materiais que não atendam aos requisitos constantes no item 6;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**12. DO GESTOR DA ATA**

- a) Órgão gerenciador da ata: Prefeitura Municipal de Pacatuba, - PÇ Nossa Senhora de Lourdes, s/n Pacatuba/SE
- b) Fica designada a servidora municipal, Getma Honorato de Souza, como Gestora desta Ata, de acordo com o caput do Art 67, da lei 8.666/93

Getma



Pág. 20  
*gela*

**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE PACATUBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

- c) Fica designado o servidor municipal, Francisco de Assis Pereira, como fiscal desta Ata, de acordo com o *caput* do Art 67, da lei 8.666/93 que deverão acompanhar e fiscalizar as condições de fornecimento, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) A fiscalização, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;

**13. DOS PARTICIPES**

- a) Conforme artº 3 §1 inc. 01 do decreto municipal 1.117/19 a Prefeitura Municipal de Pacatuba como órgão gerenciador da ata de registro de preços, realizou através de comunicação oficial aos demais órgãos visando a participação do objeto da Ata, entretanto não houve interesse dos mesmos em participarem deste Registro de Preço.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;
- b) O preço do item registrado permanecerá irrevogável durante a vigência da respectiva ARP.

Pacatuba-SE, 26 de outubro de 2022

*Edna Maria Silva Scotti*  
**EDNA MARIA SILVA SCOTTI**  
SECRETÁRIA DE CULTURA